



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>**PROCESSO** : 0000525-20.2026.6.07.8100**INTERESSADO** : @interessados_virgula_espaco@**ASSUNTO** :**Decisão Nº 1446/2026 - TRE-DF/PR/DG/GDG**

Trata-se de procedimento instaurado pela Seção de Apoio às Eleições - SEAEL, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura - COIE/STIC, que visa à contratação de serviço continuado de suporte técnico e manutenção continuada no sistema de gestão e governança de urnas eletrônicas (UEs), com funcionalidade para coleta automatizada de inventário integrado com o Sistema de Gestão Patrimonial da Justiça Eleitoral (ASIWEB), utilizando a tecnologia de identificação de códigos por rádio frequência (RFID), conforme descrição contida no Documento de Formalização da Demanda – DFD (1972713) e no item 1 do Termo de Referência – TR (1978070), constantes deste procedimento administrativo eletrônico.

O DFD foi analisado pela Assessoria de Apoio às Aquisições – Parecer ASAQ nº 4/2026 (2004294), que se manifestou conclusivamente, nos seguintes termos:

Ante o exposto, com base no presente relato, nos normativos referidos e na análise realizada neste Parecer, encaminha-se o procedimento a essa d. Diretoria-Geral, oportunidade em que esta Assessoria se manifesta nos seguintes termos:

4.1 pela continuidade do procedimento e pela presença dos requisitos indispensáveis ao DFD, ETP e Termo de Referência, analisados de forma conjunta, com vistas à racionalidade administrativa e economicidade processual, relacionados à fase do planejamento da contratação, ressaltando que esta deverá ser efetivada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, conforme dispõe o inciso III do art. 5º da Portaria-PR nº 94/2024.

4.1.1. No entanto, concomitantemente ao envio à SELIP e à CORF, recomenda-se à Equipe de Planejamento que avalie a aplicabilidade dos trechos destacados em amarelo nos checklists do ETP e do TR. Se for aplicável, sugere-se realizar as alterações nos artefatos. Se não for aplicável, a Área Demandante ou a Equipe poderá certificar nos autos a inaplicabilidade, mediante despacho. Em ambos os casos, fica dispensada nova análise por esta Assessoria;

4.1.2. Recomenda-se solicitar informação orçamentária à SEPEO/CORF a fim de consultar sobre a viabilidade de realizar o remanejamento orçamentário, conforme item 3 desta manifestação, concomitante à remessa à COLOC/SELIP, tendo em vista que o contrato atual estará vigente até 30/04/2026, sendo imprescindível deliberar acerca da priorização e da celeridade da demanda, mediante o encaminhamento proposto.

4.3 Observada a conveniência e a oportunidade administrativas a ser exercida pela d. Autoridade competente, se autorizada a continuidade da instrução por essa d. Diretoria-Geral, recomenda-se o encaminhamento dos autos à COLOC/SELIP para ratificação e/ou ampliação da pesquisa de preços realizada pela área demandante/equipe de planejamento.

4.3 Igualmente, caso autorizado o prosseguimento do feito, caberá ao Ordenador de Despesa competente deste Tribunal, por ocasião da autorização para contratação pretendida nestes autos, ratificar a aprovação da nova versão do Termo de Referência, realizada pelo i. Secretário da STIC.

É o parecer que ora é submetido à elevada consideração dessa d. Diretoria-Geral.

Por todo o exposto, acolho a manifestação da ASAQ e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução, que objetiva a contratação de serviço continuado de suporte técnico e manutenção continuada no sistema de gestão e governança de urnas eletrônicas (UEs), com funcionalidade para coleta automatizada de inventário integrado com o Sistema de Gestão Patrimonial da Justiça Eleitoral (ASIWEB), utilizando a tecnologia de identificação de códigos por rádio frequência (RFID), bem como **ratifico** os nomes dos servidores Carlos Roberto de Menezes (SEAEL), Renata de Oliveira Barbosa (SEAEL) e João Paulo Carneiro Rodrigues (COIE), para comporem a Equipe de Planejamento da Aquisição, com fulcro no artigo 4º e parágrafo único da Portaria Diretoria-Geral nº 30/2023 (1371710) e no subitem 4.1.1 do Manual de Planejamento das Aquisições.

Encaminhe-se **à COIE** e **à SEAEL**, com vista aos integrantes da Equipe de Planejamento para, com a urgência que o caso requer, realização das correções recomendadas pela ASAQ, item 4.1.1 da conclusão acima transcrita.

Sem prejuízo, **à CORF** para informar sobre a viabilidade de realizar o remanejamento orçamentário, tendo em vista que o valor estimado da contratação foi de R\$ 473.044,90, ou seja, superior à previsão na programação orçamentária, cujo montante é de R\$ 451.680,00.

À COLOC, para prosseguimento da instrução, nos termos da manifestação da ASAQ, para conferir atendimento ao Manual de Planejamento das Aquisições deste Tribunal.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 12/03/2026, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004948** e o código CRC **A0F38C24**.